

EDITAL Nº 005/2020

**XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, resolve:

Art. 1. RETIFICAR o **EDITAL DE ABERTURA nº 001/2020** nos seguintes termos:

I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no Edital de Abertura:

ONDE SE LÊ:

6.1 O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e uma redação com, no mínimo 20 (vinte) e no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I.

6.1.1 As 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- b) 5 (cinco) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil;
- c) 5 (cinco) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;
- d) 5 (cinco) questões sobre a Defensoria Pública;
- e) 5 (cinco) questões distribuídas para os seguintes temas: Lei Maria da Penha, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Estatuto do Idoso.

LEIA-SE COMO SEGUE:

6.1 O processo seletivo consistirá em **uma prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e duas questões dissertativas**, sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I.

6.1.1 As 40 (quarenta) questões de múltipla escolha da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:



- a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- b) 10 (dez) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil;**
- c) 10 (dez) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;**
- d) 5 (cinco) questões sobre a Defensoria Pública;
- e) 10 (dez) questões distribuídas para os seguintes temas: Lei Maria da Penha, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Estatuto do Idoso.**

ONDE SE LÊ:

6.2 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte a nota mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%.

6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá 0,2 (dois décimos) de pontos.

LEIA-SE COMO SEGUE:

6.2 A prova objetiva valerá **de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos**, tendo **como nota de corte a nota mínima de 3,0 (três) pontos**, ou seja, 50%.

6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá **0,15 pontos**.

ONDE SE LÊ:

6.3 A redação valerá o máximo de 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%.

6.4 A redação será corrigida somente caso o candidato atinja a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

LEIA-SE COMO SEGUE

6.3 Cada questão dissertativa valerá **de 0 (zero) a 2 (dois) pontos**. O candidato deverá pontuar, no mínimo, **1,0 (um) ponto em cada questão dissertativa**, ou seja, **50% (cinquenta por cento)**.

6.4 **As questões dissertativas** somente serão corrigidas caso o candidato atinja a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

ONDE SE LÊ:

7.4 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a nota na redação;



- b) o Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico;
- c) matrícula em semestre mais avançado e;
- d) a idade mais avançada;

LEIA-SE COMO SEGUE

7.4 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Idade mais avançada;
- b) A soma das notas das questões dissertativas;
- c) O Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico.

II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Art. 2. DIVULGAR o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do seletivo, conforme **ANEXO I** do presente edital;

Art. 3. Considerando a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, **INFORMAR** que a prova será aplicada por meio de **PLATAFORMA VIRTUAL**;

§ 1º O link de acesso para a **PROVA VIRTUAL** será encaminhado para o **ENDEREÇO ELETRÔNICO** informado pelo candidato no momento da inscrição;

§ 2º O link de acesso para a **PROVA VIRTUAL** também será disponibilizado na página da **DEFENSORIA PÚBLICA** (<https://defensoria.ma.def.br/seletivo>) e o **CANDIDATO** deverá inserir o seu CPF e senha para acessar o sistema de seletivos e o link da prova;

§ 3º A prova ocorrerá no dia 30 de agosto, das 13:00h às 17:00h.

§ 4º A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos na conexão de internet do candidato e não será permitido o reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da prova da data marcada;

§ 5º O não preenchimento da prova pelo candidato implicará em sua eliminação automática.



Art. 4º - INFORMAR que, caso o candidato não possua interesse em continuar participando do processo seletivo, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, com a consequente restituição do valor pago, até às 23:59h do dia 14/08/2020.

§ 1º O candidato deverá preencher o **PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, conforme **ANEXO II** do presente edital e encaminhá-lo para o e-mail seletivos2020@ma.def.br.

§ 2º No e-mail, o candidato deverá anexar o seu documento de identificação, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, quando aplicável, o documento de identificação do titular da conta-corrente/conta-poupança responsável pelo pagamento da taxa.

São Luís, 03 de agosto de 2020



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital;	04.03.20
Período de Inscrições;	09.03.20 a 13.03.20
Período de Inscrições para quem requerer isenção;	09.03.20 e 10.03.20
Divulgação da lista de deferimento dos pedidos de isenção;	12.03.20
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos;	18.03.20
Abertura do prazo para interposição de recursos contra inscrições deferidas;	19.03.20 e 20.03.20
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do local da prova;	25.03.20
Aplicação da Prova;	30.08.2020
Divulgação do gabarito da prova objetiva e espelho das questões dissertativas;	31.08.2020
Abertura de prazo para interposição de recursos contra o gabarito da prova objetiva;	01.09.2020 e 02.09.2020
Divulgação de informação do julgamento final da prova objetiva e Divulgação do resultado preliminar das questões dissertativas;	A definir
Abertura de prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das questões dissertativas;	A definir
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado preliminar do processo seletivo após os recursos;	A definir
Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo;	A definir
Homologação do processo seletivo.	A definir



ANEXO II

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nº de inscrição:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone Res.:

Telefone Cel.:

Identidade:

CPF:

Data Nascimento:

Para tanto, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** fica autorizada a depositar a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) na seguinte conta:

() Corrente nº: _____ do Banco: _____, agência: _____

() Poupança nº: _____ do Banco: _____, agência: _____

O titular da referida conta é _____ - CPF nº _____.

Declaro estar ciente que a devolução ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final fixado para requerimento de devolução da taxa de inscrição. Declaro também estar ciente que a devolução da taxa de inscrição implica na minha exclusão definitiva do processo seletivo.

Data e local: _____

Assinatura



EDITAL 001/2020

**XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93, com a Resolução nº 008-CSDPEMA, de 31/05/2019 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas, no período de **09 a 13 de março de 2020**, as inscrições do **XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** para atuação na **CAPITAL**, das quais 10% da vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF e 10% das vagas se destinam às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), obedecendo às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do Subdefensor Público-Geral, assessorado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pela Supervisão de Estágio.
- 1.2 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas no **TURNO MATUTINO** que, porventura, venham a surgir durante o período de sua validade.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.4 O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre eles.
- 1.5 O Conteúdo Programático está disposto no **ANEXO I** deste edital.

1.6 O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO II** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.

2. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 Será formado um cadastro de reserva para vagas no **TURNO MATUTINO** e atuação na **CAPITAL**, até a **100ª (centésima) colocação**, para estudantes do **CURSO DE DIREITO**.

2.2 Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente matriculado a partir do 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando a graduação tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, de acordo com a Resolução nº 008-CSDPEMA, de 31/05/2019.

2.3 Poderão se inscrever no certame acadêmicos do Curso de Direito das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.5 A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja distribuição será feita de acordo com a necessidade da instituição, respeitando a ordem de classificação no certame.

2.6 **Não haverá contratação do aprovado caso falte menos de 06 (seis) meses para a conclusão do Curso de Direito.**

2.7 O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo no turno matutino das 08:00 às 12:00 horas.

2.8 Aos candidatos com deficiências serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscrito ou aprovado, as vagas serão destinadas aos demais candidatos.

2.9 Os habilitados não convocados comporão cadastro de reserva para eventual convocação, de acordo com a necessidade do serviço e a critério exclusivo da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de 09/03/2020, a partir das 08h, até às 22h do dia 13/03/2020.

3.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.4 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (defensoria.ma.def.br/seletivo).

3.1.5 Eventuais dúvidas os questionamentos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail seletivos2020@ma.def.br.

3.1.6 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Inicialmente, efetuar o pagamento da importância referente à taxa inscrição no valor de **R\$ 15,00 (dez reais)**. **Para gerar o boleto de pagamento, o candidato deverá:**

- a) Acessar o endereço: <http://aplicacoes.ma.gov.br/dare/>
- b) Preencher os seguintes campos:

CNPJ/CPF:	00820295000142
Razão Social:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Endereço:	RUA DA ESTRELA, 421, PRAIA GRANDE – CENTRO
UF:	MA
Município:	SÃO LUIS

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CEP:	65010200
Tipo de Tributos:	OUTRAS RECEITAS
Código de Receita:	432 – FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP
Nº Docum. Origem (sem DV):	Digitar o CPF do candidato
Período de Referência:	Mês e ano da inscrição no formato MMAAAA
Valor Principal:	15,00

- c) Clicar no botão “Adicionar Documento”;
- d) Clicar no botão “Emitir DARE”, pagável em qualquer agência bancária;
- e) Efetuar o pagamento do boleto.

3.2.2 Após efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico **defensoria.ma.def.br/seletivo** durante o período de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital e clicar no botão participar;
- b) Preencher a ficha de inscrição;
- c) Anexar seu **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** em formato PDF;
- d) Anexar o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO** da **TAXA DE INSCRIÇÃO em formato PDF** e clicar no botão “enviar inscrição”.

3.2.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 3.2 deste Capítulo.

3.2.3.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3.3 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.4 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

3.3.4 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br

estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.5 O Candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa, deverá realizar sua inscrição por e-mail, no período das 8h do dia 09/03/2020 até às 22h do dia 10/03/2020.

3.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no e-mail a Ficha de Inscrição constante no anexo III, os documentos indicados no item 3.6 e seus subitens e o comprovante de coeficiente de rendimento.

3.5.2. O e-mail deverá ser encaminhado para seletivos2020@ma.def.br com o título **“INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO”** e no corpo do e-mail constar nome completo e número do CPF do candidato.

3.6. Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do:

3.6.1 Candidato que comprovar estar desempregado e que a renda familiar per capita/mês não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), conforme Decreto nº 25.731, de 30 de setembro de 2009. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.6.1.1 O candidato deverá comprovar a condição especificada no item 3.6.1 mediante os seguintes documentos

- a) Cópia da Declaração ou Certidão expedida pelo INSS com os dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- b) Em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato), do candidato com a baixa do último emprego.
- c) Em caso de servidor público, cópia autenticada da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço.
- d) Declaração de próprio punho do candidato (original), conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital e comprovante de rendimento de todos os integrantes da família.

3.6.2 Doador de medula óssea e doador regular de sangue amparado pela Lei Estadual nº 10.338/2015.

3.6.2.1 Considera-se doador de Medula Óssea aquele que possuir documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

3.6.2.2 O candidato deverá enviar a carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme subitem 3.6.2 deste Capítulo.

3.6.2.3 Considera-se doador Regular de Sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR.

3.6.2.4 O candidato deverá enviar declaração emitida pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR, conforme subitem 3.6.2.2 deste Capítulo.

3.6.3 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 10.698/2017.

3.6.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

3.6.3.2 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição.

3.6.3.3 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição

3.6.4 O resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no site da Defensoria Pública no dia **12 de março de 2020**.

3.6.5 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada.

3.6.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido deverá gerar o boleto bancário, para pagamento da inscrição, no site <http://aplicacoes.ma.gov.br/dare/> e encaminhar o comprovante de pagamento, até as 22:00h do dia 13/03/2020, para o e-mail **seletivos2020@ma.def.br**;

3.7 O Candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

3.8 Em se tratando de candidato que possua algum tipo deficiência ou autodeclaração de cotista, deverá marcar no sistema a opção pela reserva de vaga cotista ou deficiente (e informar a numeração do CID). Caso o candidato necessite de atendimento especial, também deverá informar no ato de inscrição, efetuando a marcação em local específico.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

4.2 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

4.3 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.

4.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

4.5 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos candidatos, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos

imprescindíveis à feitura das provas, os quais devem ser submetidos previamente à Comissão Organizadora do Certame, e por esta autorizados.

4.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.7 No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo providos os meios para evitar a identificação da prova do candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

5.2 Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —IBGE.

5.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.7 Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.8 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.9 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos).

5.11 Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

5.12 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5.13 A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

6. DAS PROVAS E DAS NOTAS

6.1 O processo seletivo consistirá em **uma prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e uma redação** com, no mínimo 20 (vinte) e no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no **ANEXO I**.

6.1.1 As 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- b) 5 (cinco) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil;
- c) 5 (cinco) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;
- d) 5 (cinco) questões sobre a Defensoria Pública;

e) 5 (cinco) questões distribuídas para os seguintes temas: Lei Maria da Penha, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Estatuto do Idoso.

6.2 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte a nota mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%.

6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá 0,2 (dois décimos) de pontos.

6.3 A redação valerá o máximo de 5,0 (cinco) pontos, tendo como nota de corte 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, ou seja, 50%.

6.4 A redação será corrigida somente caso o candidato atinja a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

6.5 A prova terá duração de 04 horas (quatro horas), com exceção dos candidatos portadores de deficiência que tiverem deferidos seus pedidos de tempo adicional.

6.6 Ao receber a prova, deverá o candidato preencher, nos campos adequados, seu nome e número de inscrição, evitando rasuras.

6.7 Durante a realização das provas não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.8 Encerradas as provas, o candidato deverá entregá-las, juntamente com o gabarito e a folha de resposta ao fiscal de sala.

6.9 Será eliminado da seleção o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização das provas.

6.10 Encerrado o horário, as provas serão recolhidas pelos fiscais de sala.

6.11 Os candidatos deverão comparecer na data e no local designado, com trinta minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição com foto, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.12 Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer pontualmente na data e local determinados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DO(S) RESULTADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

*Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110*

defensoria.ma.def.br

7.1 A classificação final, em ordem decrescente, será obtida pelo somatório das notas da prova objetiva e da redação.

7.2 A nota final do processo seletivo será obtida através da soma aritmética das notas da prova objetiva e da redação, considerando-se aprovado aquele que obtiver o mínimo de 5,0 (cinco) pontos no total, pela soma dos mínimos de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos em cada prova (objetiva e redação), sendo divulgado seu resultado final em lista organizada na ordem decrescente das notas finais, nos quadros de aviso da instituição, na página da DPE/MA (defensoria.ma.def.br) e no Diário Oficial do Estado.

7.3 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em três listas, contendo, na primeira, a pontuação dos candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), na segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e na terceira, somente os candidatos negros (pretos ou pardos).

7.4 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a nota na redação;
- b) o Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico;
- c) matrícula em semestre mais avançado e;
- d) a idade mais avançada;

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- 8.1.1 Inscrições indeferidas;
- 8.1.2 Resultado do gabarito;
- 8.1.3 Resultado preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser remetidos em **FORMATO PDF** para o endereço eletrônico **seletivos2020@ma.def.br**, com os seguintes dados:

- 8.2.1 A questão objeto de controvérsia, na íntegra; e
- 8.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

- 8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 8.5 Os recursos serão analisados por comissão indicada pela Escola Superior da DPE/MA, que deliberará como última instância na esfera administrativa.
- 8.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (**seletivos2020@ma.def.br**).

9. DA CARGA HORÁRIA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 9.1 O estágio forense remunerado da **DEFENSORIA PÚBLICA** exige cumprimento de carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme distribuição procedida pela Supervisão de Estágio e necessidades institucionais.
- 9.2 O estagiário será supervisionado por Defensores Públicos com atuação na capital, nos Núcleos/Setores da Defensoria Pública do Estado.

10. DA ADMISSÃO

- 10.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2 O estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisão de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.
- 10.3 O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 10.4 Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso de Direito ou faltando menos de 6 (seis) meses para o término no curso de Direito.
- 10.5 Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 002 – DPGE, de 13 de Janeiro de 2020.

12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

12.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato.

12.3 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do estagiário, de acordo com o termo de desistência por ele firmado.
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de estágio.

12.4 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

12.5 É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

12.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

13. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

13.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

*Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110*

defensoria.ma.def.br

14.1 Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (defensoria.ma.def.br), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado o **EDITAL DE ABERTURA** e **RESULTADO FINAL**, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.2 O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.

14.3 Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva e não possuirão direito subjetivo à convocação, a qual poderá ocorrer obedecendo-se à ordem de classificação e à disponibilidade de horário, de acordo com a conveniência e necessidade desta Instituição, no prazo de validade do certame;


14.4 As omissões não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Subdefensoria Geral e Escola Superior.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 02 de março de 2020.



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



CRISTIANE MARQUES MENDES
Defensora Pública do Estado do Maranhão
Diretora da Escola Superior da DPE-MA

ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Introdução ao Direito Constitucional – estrutura da Constituição, conceito e noções.
2. Constitucionalismo: primitivo, antigo, medieval, na Idade Moderna, norte-americano, moderno, social e contemporâneo/neoconstitucionalismo.
3. Princípios Constitucionais
4. Teoria da Constituição. Conceitos de constituição: sentidos político, jurídico e sociológico. Classificação das constituições, classificação da CRFB/88. Poder constituinte originário e poder constituinte derivado. Nova ordem constitucional e ordem jurídica anterior. Classificação das normas constitucionais. História das constituições brasileiras.
5. Princípios Fundamentais
 - 5.1. Direitos e Garantias Fundamentais
6. Organização do Estado
7. Organização dos Poderes Poder Judiciário. Súmula Vinculante. Poder Legislativo. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Funções Essenciais à Justiça: Advocacia Pública e Advocacia Privada. Funções Essenciais à Justiça: Defensoria Pública.
8. Ordem Social
9. Controle de Constitucionalidade. Processo evolutivo, sistemas e métodos de controle de constitucionalidade. Ações do controle concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN. Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADECON. ADO e ADPF.
10. Remédios Constitucionais

DIREITO CIVIL

1. Teoria Geral de Direito Civil
 - 1.1. Lei de Introdução ao Código Civil
 - 1.2. Personalidade Jurídica e Direitos da Personalidade
 - 1.3. Pessoa Natural. Capacidade Civil. Teoria das Incapacidades
 - 1.4. Pessoa Jurídica. Classificação. Desconsideração da Personalidade Jurídica
 - 1.5. Bens Jurídicos
 - 1.6. Teoria Geral dos Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Defeitos do Negócio Jurídico. Fato Ilícito
 - 1.7. Prescrição e Decadência
2. Teoria Geral das Obrigações
 - 2.1. Classificação
 - 2.2. Transmissão das Obrigações

- 2.3. Adimplemento e Extinção das Obrigações
- 2.4. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Consequência do Inadimplemento das Obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras
- 3. Contratos
 - 3.1. Formação dos Contratos. Principiologia Contratual. Classificação e Qualificação dos Contratos. Interpretação dos Contratos. Cessão dos Contratos. Relatividades dos Contratos. Efeitos dos Contratos. Extinção dos Contratos
 - 3.2. Contrato de Compra e Venda. Doação. Transporte. Fiança e Transação
 - 3.3. Contratos no Código de Defesa do Consumidor
 - 3.4. Responsabilidade Civil
- 4. Direitos Reais
 - 4.1. Posse
 - 4.2. Propriedade. Usucapião. Condomínio. Direitos de Vizinhança. Perda da Propriedade
 - 4.3 Superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; promessa de compra e venda; penhor, hipoteca e anticrese
- 5. Direito das Famílias
 - 5.1. Princípios Constitucionais do Direito das Famílias
 - 5.2. Casamento. Regime de Bens. Dissolução do Casamento (Divórcio).
 - 5.3. União Estável.
 - 5.4. Filiação e Reconhecimento de Filhos.
 - 5.5. Tutela e Curatela
 - 5.6. Sucessões; Sucessão Legítima; Sucessão Testamentária; Inventário e Partilha
- 6. Alimentos
- 7. Lei da Ação de Alimentos - Leis nº. 5.478/68,
- 8. Lei dos Registros Públicos – Lei 6.015/73,
- 9. Lei do Divórcio – Lei 6.515/77,
- 10. Lei que regula a Investigação de Paternidade - Lei 8.560/92,
- 11. Lei do Direito dos companheiros a alimentos e à sucessão – Lei 8.971/94
- 12. Lei que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal – Lei 9.278/96
- 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Trilogia estrutural do processo
 - 1.1. Componentes (jurisdição, processo e ação).
 - 1.2. Jurisdição: conceitos político e jurídico; classificação; distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais; princípios; classificações; limites; equivalentes jurisdicionais.

- 1.3. Processo: conceito; natureza jurídica; características da relação jurídica processual; princípios; espécies; relação com o procedimento; espécies de procedimentos; princípios procedimentais; pressupostos processuais; formação, suspensão e extinção do processo.
- 1.4. Ação: conceito, natureza jurídica; condições da ação; componentes; comparação entre as ações; cumulação de ações; julgamento da demanda (juízo de admissibilidade e juízo de admissibilidade de mérito).
2. Sujeitos do processo
 - 2.1. Sujeitos do processo (partes, juízes e auxiliares).
 - 2.2. Representantes processuais.
 - 2.3. Substituição e sucessão processual.
 - 2.4. Tratamento procedimental especial do idoso e do enfermo.
 - 2.5. Curadoria especial.
 - 2.6. Deveres das partes e seus procuradores.
 - 2.7. Responsabilidade civil processual.
 - 2.8. Litisconsórcio: conceito; espécies; princípios.
 - 2.9. Defensoria Pública: aspectos processuais (intimação, prazo).
3. Intervenção de terceiro
 - 3.1. Conceito; classificações; efeitos.
 - 3.2. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência; oposição; nomeação à autoria; denúncia da lide; chamamento ao processo; recurso de terceiro.
4. Competência
 - 4.1. Conceito; classificação; princípios; critérios de fixação (territorial, objetivo e funcional).
 - 4.2. Distribuição.
 - 4.3. Modificação da competência.
 - 4.4. Incompetência: conceito; classificação; efeitos; arguição.
5. Atos processuais
 - 5.1. Classificação; princípios.
 - 5.2. Forma, tempo e lugar dos atos; prazos processuais.
 - 5.3. Comunicações dos atos (cartas, citação, intimação e ofícios).
 - 5.4. Teoria das nulidades.
6. Processo de conhecimento
 - 6.1. Petição inicial: requisitos; emenda; complemento; julgamento liminar.
 - 6.2. Resposta do réu: espécies; regras.
 - 6.3. Tutela de urgência (tutela antecipada, tutela inibitória e tutela cautelar).
 - 6.4. Providências preliminares (réplica, especificação em provas e manifestação sobre o interesse na realização da audiência preliminar)
 - 6.5. Julgamento conforme o estado do processo (extinção do processo e julgamento antecipado da lide).
 - 6.6. Saneamento do processo (audiência preliminar e despacho saneador)
 - 6.7. Direito probatório: Teoria geral das provas; provas em espécie.

- 6.8. Audiência de instrução e julgamento: características; etapas.
- 6.9. Sentença: requisitos; efeitos; reexame necessário.
- 6.10. Coisa julgada: conceito; características; limites;
- 7. Recursos
 - 7.1. Teoria geral dos recursos: conceito; princípios fundamentais; natureza jurídica; fundamentos; outros meios impugnativos; classificação; situações que desafiam recursos; condição jurídica da decisão sujeita a recurso; interposição dos recursos (principal e adesivo); julgamento dos recursos (juízo de admissibilidade e juízo de mérito); efeitos dos recursos; direito intertemporal; Cessação dos efeitos dos recursos.
 - 7.2. Recursos em espécie: apelação; agravos; embargos de declaração; recurso ordinário; recurso excepcional (extraordinário e especial); embargos de divergência.
- 8. Execução
 - 8.1. Execução em geral – das modalidades de execução;
 - 8.2. Execução de prestação alimentícia;
- 9. Processo Cautelar
 - 9.1. Disposições gerais; busca e apreensão, alimentos provisionais e arrolamento de bens
- 10. Cumprimento de Sentença.

LEI MARIA DA PENHA: Lei nº 11.340/06

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei nº. 8.069/90.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei nº. 8.078/90

ESTATUTO DO IDOSO: Lei nº. 10.741/03

DEFENSORIA PÚBLICA: Lei Complementar Federal nº. 80/94 (Com a redação determinada pela Lei Complementar nº 132/2009), Lei Complementar Estadual nº 19/94 e Lei Federal nº 1.060/50, jurisprudência temática.

DIREITO PENAL

- 1. Parte Geral
 - 1.1. Princípios Penais Constitucionais.
 - 1.2. Da Aplicação e da Interpretação da Lei Penal.
 - 1.3. Da Teoria do Crime.
 - 1.4. Da Ação Típica.
 - 1.5. Da Ilícitude.
 - 1.6. Da Culpabilidade.
 - 1.7. Teoria do Erro Jurídico Penal.
 - 1.8. Concurso de Pessoas.
 - 1.9. Das Penas e suas Espécies.

*Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110*

- 1.10. Aplicação da Pena.
- 1.11. Concurso de Crimes.
- 1.12. Suspensão Condicional da Pena.
- 1.13. Livramento Condicional.
- 1.14. Das Medidas de Segurança.
- 1.15. Da Ação Penal.
- 1.16. Das Causas Extintivas da Punibilidade
2. Parte Especial
 - 2.1. Dos Crimes contra a Pessoa.
 - 2.2. Dos Crimes contra o Patrimônio.
 - 2.3. Dos Crimes contra Dignidade Sexual.
 - 2.4. Dos Crimes contra Administração Pública.
3. Lei de Execução Penal (LEP)
4. Lei dos Crime Hediondos (Lei nº 8.072/90)
5. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)
6. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)
7. Lei do Pacote “AntiCrime” (Lei nº 13.964/2019).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Constitucionais.
2. Do Inquérito Policial.
3. Da Ação Penal.
4. Da Competência.
5. Da Prova.
6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (com as alterações trazidas pela Lei 12.403/11 e Lei nº 13.964/2019)
7. Das Citações e Intimações.
8. Da Sentença
9. Dos Processos em Espécie.
 - 9.1. Do Processo Comum
 - 9.1.1. Da Instrução Criminal.
 - 9.1.2. Do Procedimento Relativo aos Processos de Competência do Tribunal do Júri.
10. Dos Recursos em Geral.
11. Habeas Corpus.
12. Revisão Criminal.
 - Da Sentença – Dos Processos em espécie – Da Instrução Criminal – Júri - Dos Recursos em Geral – Denúncia e Prazos em Processo Penal – Ações Autônomas de Impugnação: Habeas Corpus e Revisão Criminal.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital;	04.03.20
Período de Inscrições;	09.03.20 a 13.03.20
Período de Inscrições para quem requerer isenção;	09.03.20 e 10.03.20
Divulgação da lista de deferimento dos pedidos de isenção;	12.03.20
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos;	18.03.20
Abertura do prazo para interposição de recursos contra inscrições deferidas;	19.03.20 e 20.03.20
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do local da prova;	25.03.20
Aplicação da Prova;	A definir
Divulgação do gabarito da prova objetiva e espelho da redação	A definir
Abertura de prazo para interposição de recursos contra o gabarito da prova objetiva.	A definir
Divulgação de informação do julgamento final da prova objetiva e Divulgação do resultado preliminar da redação	A definir
Abertura de prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da redação	A definir
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado preliminar do processo seletivo após os recursos.	A definir
Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo	A definir
Homologação do processo seletivo	A definir

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Modalidade de Isenção Requerida:	

Declaro que, ao efetivar minha inscrição que tomei conhecimento das regras estabelecidas pelo edital do **XVI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, das normas com as quais concordo plenamente.

São Luís (MA), de fevereiro de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO IV

Declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Seletivo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo.

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Remuneração Mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110*

defensoria.ma.def.br